



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 493/90

Incorpora ao perímetro urbano de Naviraí, uma área de terras que especifica; Autoriza o poder Executivo Municipal a proceder a sua aquisição, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporada ao perímetro urbano de Naviraí, uma área de terras com 23.485,50 M² (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), localizada na Estância Las Mañanitas, neste município, matriculada no CRI local sob o nº 12.134, obedecendo os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco nº 01, cravado à margem esquerda da Rodovia MS 141, segue uma linha reta com um rumo de 18º21' NE e uma distância de 33,60 metros, até encontrar o marco nº 02. Do marco nº 02 deflete à esquerda e segue um rumo de 77º05' SW, com uma distância de 775,00 metros, até encontrar o marco nº 03. Do marco nº 03 deflete à esquerda e segue um rumo de 7º20' SE, com uma distância de 30,60 metros, até encontrar o marco nº 04. Do marco nº 04 deflete à esquerda e segue um rumo de 77º05' NE, com uma distância de 760,00 metros, até encontrar o marco nº 01, que é ponto inicial e final do presente roteiro.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a área de terras especificada no artigo precedente, de propriedade do Sr. Durval Pires Souza e sua mulher Claudia Caldas Pires Souza.

Art. 3º - Ao imóvel de que trata o artigo 1º, será pago o valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), conforme Laudo de Avaliação proferido por Comissão Especial designada através da Portaria nº 105/90, de 14.08.90, para o citado fim.

Art. 4º - O imóvel objeto da presente Lei, destina-se à construção de unidades Habitacionais populares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

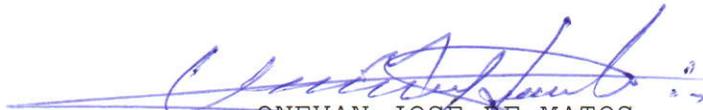
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta da dotação abaixo especificada, suplementada, se necessário:

03 - SECRETARIA GERAL	
0306 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
10573116.012 - Habitações urbanas	
4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimento	
4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 300.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 300.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 1.990.


ONEVAN JOSE DE MATOS
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de lei nº 019/90
Autor: Executivo Municipal

Publicado no Boletim
Mensagem de 799
Prestação de 70
31-10-71 198
Ferreira
(a) Responsável